



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o número 19.238.616/0001-85, com sede à Praça Dr. Passos Maia, 260, Centro, em Guapé-MG, CEP 37.177-000, vem por meio deste promover a **NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO** por violação aos artigos 36, 37 e seus parágrafos e 38 da Lei 1.618/2002 – Código de Vigilância Sanitária, por deixarem seus lotes sem a devida manutenção e constatada a impossibilidade de intimação nos respectivos endereços constantes do cadastro municipal.

São os seguintes os notificados e endereços onde ocorreram as infrações:

Geraldo Gonçalves Aziani – Rua Pe. João Gualberto, 129, quadra 2/000
Cleber Antônio de Oliveira – Rua 02, lote 05 quadra J, Pontal do Lago
Vanessa da Silva Magalhães – Rua 02, lote 03 quadra I, Pontal do Lago
Anildo dos Reis Teixeira – Rua 06, lote 01 quadra J, Pontal do Lago
Murilo de Paula Cardoso – Rua 02, lote 02 quadra E, Pontal do Lago
Maria das Graças Silva – Rua 01, lote 02 quadra D, Pontal do Lago
Nilva de Paula Cardoso – Rua 02, lote 04, quadra E, Pontal do Lago
Alessandro anderlini – Trav. Dona Agostinha, lote 09, quadra 129, Sapolândia
Maria de Lourdes Anderlini – Trav. Dona Agostinha, lote 08, quadra 129, idem
Aton Brasil Arquitetura e Urbanismo – Rua 1, lote 04, quadra A, Rua 1, lote 03, quadra A, Rua José Benjamin de Lima, lote 06 quadra D, Rua 02, lote 03, quadra E, rua 05, lote 02, quadra I, todos no bairro Pontal do Lago
Hélcio Antônio do Carmo – Rua 01, lote 02, quadra A, e Rua 01, lote 01, quadra A, todos do Pontal do Lago
Nascentes Empreendimentos Imobiliários Eirelli EPP – Rua 01, lote 05, quadra A e Rua 01, lote 01, quadra C, ambos do Pontal do Lago
Paulo Afonso Amorim – Rua 05, lote 01, quadra I, Pontal do Lago

Aos notificados foi imposta multa de 05 URM, com base no art. 102, II da Lei 1.618/2002. Como a Prefeitura realizou o serviço, com base no § 3º do art. 37 do mesmo texto legal, será cobrado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), acrescida da taxa de administração de 30% e mais a multa supra referida. **Não paga a sanção no prazo de cinco dias, será o valor inscrito em dívida ativa e encaminhada para protesto.**

Guapé, 24 de maio de 2018

Antônio Simoned de Souza
Secretário de Infraestrutura